



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/1341

Centro de Custo: 35 - SECRE.DESEN.OBRAS E SERVICOS PÚBLIC
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 08/10/2025

Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	7	1	4	122	2	2701	1	333903042000000	FERRAMENTAS	712	R\$2.352,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	703	
									MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. DESEN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
									Projeto: PÚBLICOS		
									Órgão: 7 - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
									Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE		

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	712 21701 - CAVADEIRA. COMPLEMENTO: articulada		UN	3,0000	110,0000	330,00
	Fornecedor 4030 - ODIR LASTE EPP				110,0000	330,00
2	712 22702 - CAVADEIRA RETA		UN	2,0000	70,0000	140,00
	Fornecedor 4030 - ODIR LASTE EPP				70,0000	140,00
3	712 1409 - ENXADA. COMPLEMENTO: com cabo		UN	4,0000	68,0000	272,00
	Fornecedor 4030 - ODIR LASTE EPP				68,0000	272,00
4	712 1408 - ENXADÃO		UN	3,0000	65,0000	195,00
	Fornecedor 4030 - ODIR LASTE EPP				65,0000	195,00
5	712 1731 - FOICE		UN	4,0000	49,5000	198,00
	Fornecedor 4030 - ODIR LASTE EPP				49,5000	198,00
6	712 8298 - MARTELO DE MADEIRA 60mm		UN	3,0000	49,0000	147,00
	Fornecedor 4030 - ODIR LASTE EPP				49,0000	147,00
7	712 21577 - PÁ COM CABO		UN	3,0000	60,0000	180,00
	Fornecedor 4030 - ODIR LASTE EPP				60,0000	180,00
8	712 1142 - CORDA 12 MM		KG	5,0000	45,0000	225,00
	Fornecedor 4030 - ODIR LASTE EPP				45,0000	225,00
9	712 2683 - PICARETA		UN	2,0000	120,0000	240,00
	Fornecedor 4030 - ODIR LASTE EPP				120,0000	240,00
10	712 24996 - VASSOURA DE GRAMA		UN	3,0000	42,0000	126,00
	Fornecedor 4030 - ODIR LASTE EPP				42,0000	126,00
11	712 21700 - PÁ DE CORTE		UN	5,0000	45,0000	225,00
	Fornecedor 4030 - ODIR LASTE EPP				45,0000	225,00
12	712 2880 - PREGO 17 X 27		kg	4,0000	18,5000	74,00
	Fornecedor 4030 - ODIR LASTE EPP				18,5000	74,00
Totalizador do tipo médio de cotação				41,0000	742,0000	2.352,00

Complemento e Assinaturas

Descrição: Aquisição de materiais diversos.
Justificativa: Aquisição de materiais diversos.



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/1341**

Jucelio Fiori
Secretário



Reserva
Dotação

Nº614

Processo de Compra:

Data: 08/10/2025

1º via

Classificação Orçamentária

Dotação:	703	703
Órgão:	07	SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01	SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2701	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. DESEN. OBRAS E SERVIÇOS
Categoria:	3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	0001	RECURSO LIVRE
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	0	Não se aplica
Identificador Recurso	1	Recursos do Exercício Corrente

Saldos

Saldo Anterior:	16.837,50
Valor Reservado:	2.352,00-
Saldo Atual:	14.485,50

Histórico

PRD 356/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Aquisição de materiais diversos.

2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br

3. Descrição Complementar:

A solução proposta é a aquisição de materiais para uso nas atividades de limpeza e manutenção dos espaços públicos do município:

Item	Quant	Unid	Descrição
01	03	Unid.	Cavadeira articulada
02	02	Unid.	Cavadeira reta
03	04	Unid.	Enxada com cabo
04	03	Unid.	Enxadão
05	04	Unid.	Foice
06	03	Unid.	Martelo
07	03	Unid.	Pá com cabo
08	05	Unid.	Corda 12mm
09	02	Unid.	Picareta
10	03	Unid.	Vassoura de grama, 22 dentes
11	05	Unid.	Pá de corte
12	04	Unid.	Prego, 17x27

4. Os materiais deverão ser cotados de forma unitária.

5. Data limite para o envio da cotação é 07 de outubro de 2025.

Coronel Pilar, 02 de outubro de 2025.


Jucélio Fiori

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Secretaria: Aquisição de materiais diversos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de Materiais diversos, para uso geral no serviço da secretaria. Os materiais a serem adquiridos são de extrema importância para uso nas atividades de limpeza e manutenção dos espaços públicos do nosso município. A manutenção regular e a limpeza adequada dos espaços públicos não apenas melhoram a estética urbana, mas também promovem a saúde e o bem-estar dos cidadãos, prevenindo a proliferação de pragas e doenças.

Esses materiais permitirão que as equipes de limpeza e manutenção realizem suas tarefas de forma mais eficaz, contribuindo para a conservação do patrimônio público e para o conforto e segurança da população.

Sendo assim justifica-se a necessidade de aquisição de novos materiais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

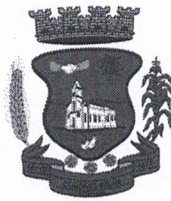
A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar para o ano de 2025, itens: 279, 280, 285, 284, 287, 289, 290, 162, 679, 680, 290, 182.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1. Para fornecimento dos materiais pretendidos os(as) eventuais interessados(as) deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) LICITANTE, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da sua apresentação, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) caso conste existência de recuperação judicial ou extrajudicial, é necessária a apresentação do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

3.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Licitante, para todos os fins e efeitos.

3.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Licitante, será considerado seu desinteresse.

3.2. Forma de execução:

3.2.1. O Contrato terá vigência somente até a sua total execução.

3.2.2. Os materiais contratados serão retirados na sede do(a) Contratado(a) por agente público designado(a) pela Contratante.

3.2.3. O prazo de garantia contratual, será de, no mínimo 3 (três) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de execução do objeto.

3.3. São obrigações da CONTRATANTE:

a) exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;

3.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

3.5. São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

a) executar o OBJETO DO CONTRATO conforme proposto;

b) ficar à disposição da CONTRATANTE durante todo o período de execução do CONTRATO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigida na contratação.

d) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do CONTRATO;

e) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente;

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

3.7. Das Sanções Administrativas:

3.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o(a) CONTRATADO(A) que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.8. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1 deste documento as seguintes sanções:

a) advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.8.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente Edital.

3.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao(à) CONTRATADO(A), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.8 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

3.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.8 do presente documento o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) LICITANTE ou o(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

CONTRATADO(A) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

3.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(as) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.8.10. É admitida a reabilitação do(a) LICITANTE ou CONTRATADO(A) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 3.7.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do(a) LICITANTE ou CONTRATADO(A), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de materiais a serem contratadas estão descritas no quadro a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Item	Quant	Unid	Descrição
01	03	Unid.	Cavadeira articulada
02	02	Unid.	Cavadeira reta
03	04	Unid.	Enxada com cabo
04	03	Unid.	Enxadão
05	04	Unid.	Foice
06	03	Unid.	Martelo
07	03	Unid.	Pá com cabo
08	05	Unid.	Corda 12mm
09	02	Unid.	Picareta
10	03	Unid.	Vassoura de grama, 22 dentes
11	05	Unid.	Pá de corte
12	04	Unid.	Prego, 17x27

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição dos novos materiais.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores e preços ofertados, de acordo com pesquisa de preços realizadas, seguem abaixo os valores unitários:

Item	Quant	Unid	Descrição	Odir Laste	Sistema Banco de Preços
01	03	Unid.	Cavadeira articulada	R\$ 110,00	R\$ 131,39
02	02	Unid.	Cavadeira reta	R\$ 70,00	R\$ 82,46
03	04	Unid.	Enxada com cabo	R\$ 68,00	R\$ 71,98
04	03	Unid.	Enxadão	R\$ 65,00	R\$ 69,80
05	04	Unid.	Foice	R\$ 49,50	R\$ 59,84
06	03	Unid.	Martelo	R\$ 49,00	R\$ 51,24
07	03	Unid.	Pá com cabo	R\$ 60,00	R\$ 60,70
08	05	Unid.	Corda 12mm	R\$ 45,00	R\$ 47,32
09	02	Unid.	Picareta	R\$ 120,00	R\$ 125,45
10	03	Unid.	Vassoura de	R\$ 42,00	R\$ 42,41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

			grama, 22 dentes		
11	05	Unid.	Pá de corte	R\$ 45,00	R\$ 45,95
12	04	Unid.	Prego, 17x27	R\$ 18,50	R\$ 20,08

Sendo assim, os valores totais são:

- Odir Laste: R\$ 2.364,00 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais)
- Sistema Banco de Preços: R\$ 2.560,93 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais com noventa e três centavos)

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 2.364,00 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de materiais para uso nas atividades de limpeza e manutenção dos espaços públicos do município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço.

A contratação de um(a) único(a) Fornecedor(a) reduzirá custos administrativos, visto que a gestão de múltiplos contratos pode ser mais complexa e menos eficiente, além de garantir uma maior consistência na qualidade do objeto do Contrato.

Sendo assim, não se torna viável, nesse caso, para a Administração Municipal possuir mais de um(a) Contratado(a) para a execução do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

9.1. Almeja-se assegurar tratamento isonômico e justa competição entre os(as) Proponentes, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do Contrato.

9.2. Pretende-se, assim, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.3. O(A) Contratado(a) deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão e fiscalização da entrega dos materiais ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos, Jucélio Fiori, com acompanhamento do Servidor responsável pelo Almoxarifado Municipal

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para tal podem ser supridos com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Com base na justificativa e nas especificações técnicas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como no planejamento orçamentário disponível para subsidiar esta contratação, declara-se a viabilidade da mesma, em conformidade com os padrões e preços praticados no mercado.

Coronel Pilar, 02 de outubro de 2025



Jucélio Fiori

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Secretaria: Aquisição de materiais diversos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de Materiais diversos, para uso geral no serviço da secretaria. Os materiais a serem adquiridos são de extrema importância para uso nas atividades de limpeza e manutenção dos espaços públicos do nosso município. A manutenção regular e a limpeza adequada dos espaços públicos não apenas melhoram a estética urbana, mas também promovem a saúde e o bem-estar dos cidadãos, prevenindo a proliferação de pragas e doenças.

Esses materiais permitirão que as equipes de limpeza e manutenção realizem suas tarefas de forma mais eficaz, contribuindo para a conservação do patrimônio público e para o conforto e segurança da população.

Sendo assim justifica-se a necessidade de aquisição de novos materiais.

A contratação enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

O Contrato terá vigência somente até a sua total execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Aquisição de materiais para uso nas atividades de limpeza e manutenção dos espaços públicos do município, conforme tabela:

Item	Quant	Unid	Descrição
01	03	Unid.	Cavadeira articulada
02	02	Unid.	Cavadeira reta
03	04	Unid.	Enxada com cabo
04	03	Unid.	Enxadão
05	04	Unid.	Foice
06	03	Unid.	Martelo
07	03	Unid.	Pá com cabo
08	05	Unid.	Corda 12mm
09	02	Unid.	Picareta
10	03	Unid.	Vassoura de grama, 22 dentes
11	05	Unid.	Pá de corte
12	04	Unid.	Prego, 17x27

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1. Para fornecimento dos materiais pretendidos os(as) eventuais interessados(as) deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) LICITANTE, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da sua apresentação, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;

b) caso conste existência de recuperação judicial ou extrajudicial, é necessária a apresentação do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

4.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Licitante, para todos os fins e efeitos.

4.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Licitante, será considerado seu desinteresse.

4.2. Forma de execução:

4.2.1. O Contrato terá vigência somente até a sua total execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.2.2. Os materiais contratados serão retirados na sede do(a) Contratado(a) por agente público designado(a) pela Contratante.

4.2.3. O prazo de garantia contratual, será de, no mínimo 3 (três) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de execução do objeto.

4.3. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;

4.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

4.5. São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) executar o OBJETO DO CONTRATO conforme proposto;
- b) ficar à disposição da CONTRATANTE durante todo o período de execução do CONTRATO;
- c) manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigida na contratação.
- d) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do CONTRATO;
- e) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente;

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

4.7. Das Sanções Administrativas:

4.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o(a) CONTRATADO(A) que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.8. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.7.1 deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.8.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.8 do presente Edital.

4.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao(à) CONTRATADO(A), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

4.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.8 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.8, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

4.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.8 do presente documento o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

4.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.8.10. É admitida a reabilitação do(a) LICITANTE ou CONTRATADO(A) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 4.7.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do(a) LICITANTE ou CONTRATADO(A), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Almeja-se assegurar tratamento isonômico e justa competição entre os(as) Proponentes, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do Contrato.

5.2. Pretende-se, assim, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

5.3. O(A) Contratado(a) deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

6.2. A Fiscal do Contrato poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos, Jucélio Fiori, com acompanhamento do Servidor responsável pelo Almoxarifado Municipal

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário, no prazo de até 20 (vinte) dias subsequentes à liquidação da Nota Fiscal, após a conferência e aprovação, pela Fiscal do Contrato, da execução do objeto, de acordo com o Empenho.

7.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) Fornecedor(a) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Empenho, a fim de acelerar a liberação do Documento Fiscal para pagamento.

7.4. Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e o valor estimado, a contratação será efetuada através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.

8.2. Será selecionado(a) o(a) Fornecedor(a) que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 2.364,00 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 7 – SEC DE DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 1 – SEC DE DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE 2701 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE
DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.33.90.30.42.00.00.00 - FERRAMENTAS (712)

Coronel Pilar, 02 de outubro de 2025


Jucélio Fiori

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos

Muni24h - Compras e Licitação

2025 - Prefeitura Municipal de

coronelpilar.rg.gov.br/licitacoes/processo-de-dispensa/dispensas-2025/

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 360 -Aquisição de peças para a máquina Retroescavadeira Randon RK406 RETRO 05.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 358 -Capacitação para conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 358 - Manutenção do veículo Strada placa IOK6034.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 357 -Aquisição de peças para manutenção do veículo Mercedes Benz, placa IUP8286.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 356 - Aquisição de materiais para uso nas atividades da secretaria.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 355 -Manutenção das máquinas: Motoniveladora Case 8445S placa IVC2221 e Escavadeira Hidráulica New Holland.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 354 -Contratação de serviços de segurança para o evento Expo Coronel Pilar 2025.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 353 -Locação de tendas para Evento Expo Coronel Pilar 2025.

15°C

Enviado

09:37

08/10/2025

Acessibilidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos e documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 356/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação das empresas ODIR LASTE EPP

Coronel Pilar, 13 de outubro de 2025.

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal